Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.537, de 24 de abril de 1985

Concede autorização para suple/
mentação e dotação
vigente.

Artur Hesse, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou, decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente.

Escolas Municipais Gerais		
3120. 08421882. 22. Material de Consumo (FPM)	Cr$	50.000.000
3132. 08421882. 22. Out. Serv. e Encargos (FPM)		20.000.000
4110. 08421881. 81. Obras e Instalações (FPM)		50.000.000
Merenda e Assistencia Escolar		
3120. 08424272. 24. Material de Consumo		15.000.000
3132. 08421902. 24. Out. Serv. e Encargos		5.000.000
Unidade Pre-Escolar		
3120. 08421902. 26. Mat. de Consumo (FPM)		15.000.000
3132. 08421902. 26. Out. Serv. e Encargos (FPM)		5.000.000
Biblioteca Pública Municipal		
3120. 08482472. 27. Material de Consumo (FPM)		5.000.500
3132. 08482472. 27. Serv. de Terc. e Enc. (FPM)		[illegible]
Serviço de Estrada e de Rodagem Municipal		
3120. 16885342. 43. Material de Consumo		[illegible]
3132. 16885342. 43. Out. Serv. e Encargos		35.000.000
4110. 16885321. 18. Const. de Estradas Rodoviárias		50.000.000
Total		250.000.000

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação do exercício de 1985: Cr$ 250.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade aos, 24 de abril de 1985

Artur Hesse
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.